ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.616 de 07 de janeiro de 2005

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, por 01 (um) ano o contrato de trabalho, originado pela Lei 2.532 de 30 de janeiro de 2.004 e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 01 (um) ano o contrato de trabalho, originado pela Lei 2.532 de 30 de janeiro de 2.004 referente a contratação em caráter emergencial de 03 (três) Vigilantes, para atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º A prorrogação da contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 01 (um) ano, sendo regido pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 07 de janeiro de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal